



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA PROINOVA/UFJF Nº 227, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**

**Dispõe sobre a desclassificação do empreendimento NOVA no processo seletivo referente ao Edital nº 03/2025 da Pró-Reitoria de Inovação / Gerência de Empreendedorismo do CRITT/UFJF.**

**A GERENTE DE EMPREENDEDORISMO DO CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CRITT/UFJF)**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria PROINOVA/UFJF nº 12, de 18 de outubro de 2024, e em conformidade com o Edital nº 03/2025 – Gerência de Empreendedorismo/CRITT/PROINOVA/UFJF, retificado em 8 de dezembro de 2025, CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 03/2025/CRITT/UFJF, que rege o processo seletivo para ingresso na Incubadora de Base Tecnológica (IBT) do Centro Regional de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Juiz de Fora;

**CONSIDERANDO** o histórico de participação do empreendimento NOVA, caracterizado pela aprovação no Momento de Avaliação 1 (MA1) em 18 de dezembro de 2025, reprovação no Momento de Avaliação 2 (MA2) em 13 de janeiro de 2026, consequente ingresso no Programa de Pré-Incubação e posterior aprovação no Demo Day realizado em 26 de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** a previsão expressa do item 10.2.2 no referido Edital, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a apresentação da documentação constante do Anexo IV;

**CONSIDERANDO** que a convocação do empreendimento ocorreu via e-mail em 27 de maio de 2026 e que o representante legal foi reiteradamente cientificado acerca do prazo em 1º de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** que o prazo limite transcorreu integralmente em 9 de julho de 2026 sem que o candidato apresentasse a documentação exigida ou justificativa hábil, restando caracterizada a inércia do empreendimento;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 12 das Disposições Finais do Edital, especialmente nos itens 12.1 (responsabilidade do candidato pelo acompanhamento de prazos e etapas), 12.2 (desclassificação por descumprimento de prazos) e 12.5 (a aprovação nas etapas parciais não assegura o direito subjetivo ao ingresso automático no programa de incubação);

**CONSIDERANDO**, por fim, os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência, da motivação e da vinculação ao instrumento convocatório, aplicáveis à Administração Pública (art. 5º da

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DECLARAR a desclassificação do empreendimento NOVA no processo seletivo regido pelo Edital nº 03/2025 – Gerência de Empreendedorismo/CRITT/UFJF, em razão do descumprimento do prazo regulamentar para envio da documentação exigida.

**Art. 2º** INFORMAR que o eventual ingresso futuro do referido empreendimento na Incubadora de Base Tecnológica (IBT) do CRITT/UFJF condiciona-se à submissão e aprovação em novo processo seletivo, mediante apresentação de nova proposta.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

**Débora Marques**

Gerente de Empreendedorismo do Critt / UFJF



Documento assinado eletronicamente por **Debora Marques, Gerente**, em 21/09/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3234846** e o código CRC **9EF05A0B**.